

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2017, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E
A EMPRESA **KLINIC ASSISTENCIA
TECNICA MEDICA LTDA**, QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **KLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA**, estabelecida na Avenida Professor Almeida Barreto, nº 873, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ nº 10.543.201/0001-99, neste ato representada por Thiago Maciel Cavalcanti, CPF: 048.909.894-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 52/2017, processo administrativo nº 23077.048665/2020-68, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 52/2017**, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes a manutenções corretivas, incluindo substituição de peças, quando necessário, em equipamentos médicos e odontológicos para atender demandas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pelo período de 12(doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 7ª do contrato.

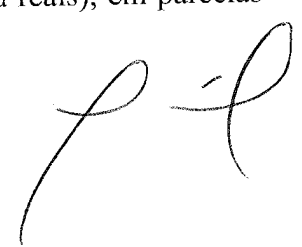
CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 01 de novembro de 2020 até o dia 01 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função: 12 – Educação
- Subfunção: 364 – Ensino Superior
- Programa: 5013 – Educação Superior-Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- Ação: 20 RK – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- Natureza da Despesa: 3390.37 – Locação de Mão-de-Obra
- Fonte de Recursos: 810000000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

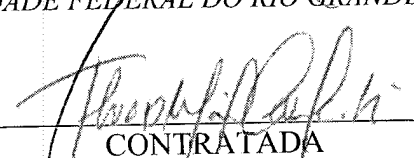
5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

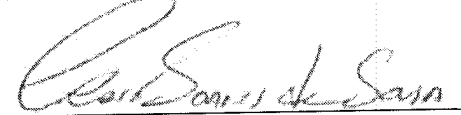
Natal, 30 de outubro de 2020.


 _____ José Daniel Diniz Melo
 CONTRATANTE Reitor
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



 CONTRATADA
 KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA

TESTEMUNHAS:


 _____ CPF: 991.751.694-87

_____ CPF: _____

Anexo I

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total	
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO						
1	3917000001348	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OSMOSE REVERSA, AUTOCLAVE E DESTILADOR DE AGUA	SERVIÇO	144	0	144
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL, DE BANCADA, OSMOSE REVERSA E DESTILADOR DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.						
Item 1 : Serviço de Manutenção Corretiva em Autoclave, Osmose Reversa e Destilador de água						
Sub - Item	Descrição	Unidade	Quantidade de	Valor Unitário	Valor Total	
1.1	Manutenção Corretiva de 01 (um) Autoclave Horizontal com duas portas, tipo barreira	Chamado	36	R\$ 360,00	R\$ 12.960,00	
1.2	Manutenção Corretiva de 01 (um) Autoclave de Bancada 25 L	Chamado	36	R\$ 360,00	R\$ 12.960,00	
1.3	Manutenção Corretiva de 01 (um) destilador de água	Chamado	36	R\$ 360,00	R\$ 12.960,00	
1.4	Manutenção Corretiva de 01 (um) Sistema de Osmose Reversa	Chamado	36	R\$ 360,00	R\$ 12.960,00	